

## CHAMADA INTERNA PPGE 012/2023

### SELEÇÃO DE BOLSISTA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGE/UDESC.

#### 1. DA FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a **1 (uma) bolsa** com duração de, **no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 6 (seis) meses**, para saídas no ano de **2024**, do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2023/2024, conforme **Edital n. 30/2023/CAPES**<sup>1</sup>.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições, no momento da inscrição no sistema da CAPES, conforme o item 8.3 do **Edital n. 30/2023/CAPES**:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III (Edital n. 30/2023/CAPES), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (Edital n. 30/2023/CAPES);

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

---

<sup>1</sup> **A leitura cuidadosa do Edital CAPES n°30/2023 – PDSE é condição essencial para participar desta seleção:**

Edital CAPES n°30/2023 – PDSE: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2263037\\_SEI\\_2261948\\_Edital\\_30\\_2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf)

Anexos do Edital - Página do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE): <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduche-no-externor-pdse>

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2. As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas **até 29 de novembro de 2023**, por meio do e-mail: [bolsas.ppge@udesc.br](mailto:bolsas.ppge@udesc.br) devidamente digitalizados em arquivos em formato “pdf” (arquivos em outro formato não serão aceitos).

2.3. O recebimento dos documentos será confirmado por e-mail, não sendo aceitos recursos, à Comissão, referentes a inscrições de interessados/as cujo encaminhamento de documentos ao e-mail não for comprovada.

2.3.1. As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa doutorado Sanduíche no Exterior – José da Silva*.

2.4. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo/a candidato/a do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do **Edital n. 30/2023/CAPES**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3. DAS SOLICITAÇÕES

O **início do estágio no Exterior** a ser solicitado neste Edital deverá compreender o período de **abril a junho de 2024**, conforme cronograma CAPES para um período de, **no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 6 (seis) meses**.

### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, seguindo as exigências do item 9.2.2 do **Edital n. 30/2023**:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;

VIII – Histórico Escolar do Doutorado atualizado;

IX – Cópia do Projeto de Tese aprovado no PPGE/UDESC.

4.1. Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV **Edital n. 30/2023**.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Coordenador/a do Programa, por docente permanente e um/a representante externo vinculado a PPG.

5.2. O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também o/a Coordenador/a do curso, seu/sua substituto/a formal indicado/a deverá assinar o termo de seleção.

5.3. Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.

5.4. A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese aprovado no PPGE/UDESC e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, justificativa do/a orientador/a no Brasil);
- Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar);
- Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- Parceria com instituições de excelência no exterior.

5.5. A seleção ocorrerá no dia **30 de novembro de 2023**.

5.5.1. O resultado será publicado no dia **01 de dezembro de 2023**, e os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à comissão (por e-mail [bolsas.ppge@udesc.br](mailto:bolsas.ppge@udesc.br) - documentos em PDF), até **04 de dezembro de 2023**. O recurso será analisado pela comissão, que terá até o dia **05 de dezembro de 2023** para emitir parecer, a ser devidamente encaminhado ao/à candidato/a, também por e-mail.

5.5.2. Caso haja alteração na classificação, após recurso, o resultado final será publicado no dia **06 de dezembro de 2023**.

5.5.2.1. Discentes classificados, ainda que não em primeiro lugar, serão considerados candidatos excedentes, para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no **Edital n. 30/2023/CAPES**.

5.6. Os encaminhamentos referentes às/aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

5.7. O cumprimento das demais etapas necessárias à implementação da bolsa são **de inteira responsabilidade do/a/s candidato/a/s selecionado/a/s**.

## 6. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

6.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do **Edital n. 30/2023/CAPES**, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do coordenador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

6.3. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no **Edital n. 30/2023/CAPES** e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.4. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do **Edital n. 30/2023/CAPES**

6.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa [pdse@capes.gov.br](mailto:pdse@capes.gov.br)

6.7. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer as demais etapas do **Edital n. 30/2023/CAPES**: homologação das inscrições; concessão, implementação e cancelamento da bolsa; da finalização da concessão; da propriedade intelectual e as disposições finais.

7.2. Será de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no exterior pelo período de realização das atividades no exterior.

7.2.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche no Exterior.

7.2.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J1, devendo solicitar mais informações diretamente com as representações consulares norte americanas no Brasil.

7.2.3. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7.3 O/A bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto a CAPES.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.5 Em caso de o/a selecionado/a ser bolsista, **as reativações não são automáticas**. Deve ser enviado um ofício à PROPPG até o dia 10 do mês de reativação da bolsa. O ofício de reativação de bolsa deve possuir: necessariamente as seguintes informações:

- Mês de reativação da bolsa;
- Declaração de que o aluno está no Brasil e retomou as atividades.

Florianópolis, 14 de novembro de 2023.

*[assinatura digital]*

**Profª. Drª. Luciane Mulazzani dos Santos**  
Coordenadora do PPGE (em exercício)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **GQ123LX7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**LUCIANE MULAZANI DOS SANTOS** (CPF: 962.XXX.689-XX) em 14/11/2023 às 09:54:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:43:04 e válido até 30/03/2118 - 12:43:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNTE2MTZfNTE2NjZfMjAyM19HUTEyM0xYNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051616/2023** e o código **GQ123LX7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.